



Conselho Administrativo de Previdência do
PREV BOM JESUS

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO DO PREV BOM JESUS, REALIZADA NO DIA 26 DE
AGOSTO DE 2015.**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, no prédio do Prev Bom Jesus, sito à Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº. 790 – Cidade Nova, neste município de Bom Jesus dos Perdões, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões. A reunião iniciou-se com a palavra do advogado Dr. Murari que fez a apresentação e a leitura do projeto de Lei que deverá substituir a Lei 1952/08 do Prev Bom Jesus. Ele passou a falar das alterações: os pagamentos dos benefícios de auxílio doença e salário maternidade, que voltariam a ser pago pela Prefeitura Municipal; maioria aos 18 anos para pensionista (art. 8º); solicitação de exames médicos e declaração de existência ou não de doenças pré-existentes quando a pessoa investir no cargo, ficando o Prev Bom Jesus responsável pelo exame pericial na admissão do servidor (art. 9º); rol de documentos para comprovação de dependentes (art. 9º); Diretores e coordenadores incluídos na função de magistério (art. 19); a aposentadoria especial por insalubridade deverá ser comprovada através de laudos PPP e LTCAT e o período deverá ser de 25 anos ininterruptos (art. 20); Sexta-parte: caso algum servidor queria trazer tempo de contribuição de outro município para juntar na soma para receber sexta-parte, não poderá ser concedido a não ser que o servidor contribua sobre esse tempo; Pensão por morte: tabelas alterando os prazos para recebimento do benefício (art. 27); Criação de cargos de escriturário e auxiliar de serviços para o quadro de servidores do Prev Bom Jesus (art. 69). Os conselheiros solicitaram a inclusão do cargo de contador; Mudança na forma de implantação da alíquota, antes por Lei da Câmara, agora direto pelo Prefeito por forma de decreto (art. 88); Previsão para que os valores excedentes não utilizados da taxa de administração serão destinados a uma conta específica para o fundo de reserva de despesas administrativas (art. 93), regulamentação do censo previdenciário (art.102). Terminando a leitura do projeto de lei, foi feita a apresentação do balancete referente ao mês de julho de 2015, o qual foi apreciado pelos conselheiros e diretores e aprovados por unanimidade e

assinado. Sem mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião. Eu, *Queref*,
Viviane Jesus de Lima, Diretora de Benefícios, lavrei a ata, colhendo as assinaturas
dos presentes.

José Natalino S. Oliveira – Superintendente _____

Mauro de Paiva – Diretor Financeiro _____

José Vicente do Prado (Presidente do CAP) _____

Fábio Grimello Rodrigues (Membro) _____

João Adilson de Paiva (Membro) _____

Paulo Antonio dos Santos (Membro) _____

Pollyanna Ramos F. Zafonato (Membro) _____

Vanda Lúcia R. Siedlarczyk (Membro) _____